

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.439.655/0001-14

Razão Social: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA

Endereço: R DA PRAIA 31 / CASSINO / RIO GRANDE / RS / 96210-062

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041401073665983500

Informação obtida em 12/05/2021 11:53:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 - Centro - RIO GRANDE - RS CEP 96.200-380

Telefone (53) 3233-8457 / 3233-8455 e-mail: issqn@riogrande.rs.gov.br

CNPJ: 88.566.872/0001-62

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição Municipal nº 437235

CPF / CNPJ 10.439.655/0001-14

Nº da Certidão: 050668/2021

Contribuinte: 437235 - PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME

CPF / CNPJ.: 10.439.655/0001-14

Dt Abertura.: 29/09/2008

Atividade.....: 701 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urba
710 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públ
711 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga
1702 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secreta
1705 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário,

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Rio Grande, 08 de Abril de 2021.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ENDEREÇO E DADOS PARA CONSULTAR AUTENTICIDADE: riogrande.sigiss.com.br			
Número:	CPF / CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Autenticidade:
050668/2021	10.439.655/0001-14	08/04/2021	07HW3JU7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.439.655/0001-14

Certidão nº: 3356905/2021

Expedição: 26/01/2021, às 09:03:27

Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.439.655/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA
CNPJ: 10.439.655/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:01 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: **2C10.8717.664B.FE87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0016906939**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES L**

Endereço:

-

CNPJ: **10.439.655/0001-14**

Certificamos que, aos **28** dias do mês de **MAIO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/7/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026788773**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.